



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 058/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 31 / 07 / 26

HORA: 15 / 18 Nº: 75

Jefferson Lestum
ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À
SOCIEDADE DE CANTORES SEMPRE
ALEGRE, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante Convênio, à Sociedade de Cantores Sempre Alegre, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº 90.161.563.0001-54, com sede na Avenida Jorge Muller, s/n, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único. O auxílio será repassado em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), iniciando-se o primeiro pagamento, no prazo de 10 (dez) dias após promulgação desta lei e assinatura do Termo de Fomento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, observadas todas as exigências legais quanto à formalização, execução e prestação de contas.

Art. 2º. Os recursos previstos nesta Lei destinam-se ao custeio das despesas necessárias à execução das atividades da entidade, especialmente:

- I – pagamento da regente (maestrina);
- II – despesas com transporte para participação em eventos, apresentações e demais atividades culturais;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0411 13 392 0013 2143 33504300000000 1500 0 7726.7 SUBVENCOES SOCIAIS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 31 DE JULHO DE 2026.**


VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”